



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 03 de junho de 2022.

Ofício nº 239/2022-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



06 JUN 2022

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 87/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.454/2022, (Projeto de Lei nº 85/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.192, de 01 de junho de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 01 de junho de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



LEI Nº 9.192, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento, no valor total de até R\$ 28.094.986,89, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.247.153,56 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) na seguinte classificação:

020901 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

154512056 URBANIZAÇÃO E OBRAS MUNICIPAIS

1245 *Recuperação de Áreas Degradadas e Combate às Voçorocas*

44905100 Obras e Instalações

Fonte: 051000468 TR. CESSÃO ONEROSA BÔNUS ASSIN PRÉ-SAL LC 176/2020

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado às transferências da União, conforme Lei Complementar Federal nº 176/2020, referentes à cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 347.833,33 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) na seguinte classificação:

021102 FUNDO BOMBEIROS

061822064 DEFESA CIVIL

1236 *Obras e Equipamentos Corpo de Bombeiros*

44905200 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 011100000 GERAL



Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior - fonte 01 - recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) nas seguintes classificações:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

123612017 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL	
1205 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - E. Fundamental	
44905200 Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 052205001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2	R\$ 450.000,00
2217 <i>Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental</i>	
Fonte: 052205001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2	
33903000 Material de Consumo	R\$ 300.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00
33903100 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 50.000,00
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	R\$ 550.000,00
123652018 EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL	
1207 <i>Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - E. Infantil</i>	
44905200 Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 052105022 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2	R\$ 100.000,00
2223 <i>Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil</i>	
Fonte: 052105022 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2	
33903000 Material de Consumo	R\$ 100.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
123662019 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
1208 Equipamentos e Mat. Permanente - Ed. Jovens e Adultos - E. Fundamental	
44905200 Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 052205001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2	R\$ 50.000,00
2225 <i>Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - E. Fundamental</i>	
33903000 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte: 052205001 FNDE -SAL.EDUC.- QSE 001/0053-1/ 35.019-2	R\$ 250.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior vinculado às transferências da União - FNDE - Salário Educação - QSE.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) nos programas "123612017 Educação Básica - Fundamental" e "123652018 Educação Básica - Infantil", da Unidade Executora "020502 Fundo da Educação Básica".



§ 1º Os créditos adicionais poderão ser abertos nos elementos de despesas dos grupos "31 - Pessoal e Encargos Sociais", "33 - Outras Despesas Correntes" e "44 Investimentos", das ações de governo vinculadas aos programas referidos no caput deste artigo.

§ 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), por conta das transferências do FUNDEB e respectivos rendimentos bancários previstos para o ano de 2022.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 01 de junho de 2022.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 01/06/2022
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13